PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°804/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, NA FORMA DA LEI, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$3.500,00 PARA ESSE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, José Oscar Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o necessário Convênio, por uma única vez no ano de 2021 com finalidade de apoiar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, inscrita no CNPJ sob 05.951.601/0001-01.

Art.2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a finalidade de apoiar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, inscrita no CNPJ sob n° 05.951.601/0001-01, decorrente da seguinte dotação:

Prefeitura Municipal 02

Secretaria Municipal de Administração 05

Sec. Mun. Admin. Planej e Rec Humanos 04

Administração 0.4

.122

122 Administração Geral 0001 Apoio Administrativo

2.093 Apoio Associação Comunitária Radiodifusão

3.3.50.43.00 Subvenções

Fonte de Recursos: 1.00 - Recursos Ordinários

Art.3° - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas pelo período de 01 (um) ano, iniciados do dia seguinte ao repasse da subvenção.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art.4° - A subvenção social de que trata esta Lei será concedido mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes e será destinada à Rádio Colina FM.

Art.5° - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art.6° - Ficam alteradas as Leis n° 722/2017, Plano Plurianual - 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2021 e a Lei Orçamentária Anual n° 779/2020.

Art.7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, em 11 de junho de 2021.

JOSÉ OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA